



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.378/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.044/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.044/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da Cooperativa dos Produtores Rurais para Ajuda Mútua - COOPROPAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.289.457/0001-93, com sede na Avenida dos Jambos, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras:

Lote 02, da Quadra 02, do Bairro "Área de Governo", com área de 975,00 m² (novecentos e setenta e cinco), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 19,50 m, confrontando a Avenida dos Jambos; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m, confrontando com o lote 01; FUNDOS – com uma distância de 19,50 m, confrontando Lote 09; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com a Área do Sindicato dos Trabalhadores. Chegando ao final do caminharmento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal